



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 105/2022  
Processo nº 000886/2022  
Pregão Presencial nº 019/2022  
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Publicado NO DIÕES

em 22 / 07 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E A EMPRESA MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.298.565/0001-53, com sede na Rua Santa Leopoldina, nº 08, Bairro Centro, CEP 29.83-000, Nova Venécia/ES, por seu Representante Legal, Sr.ª Camila Berger Petroneto, portador do RG nº 1.362.514 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 076.563.707-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 24/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000886/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência – anexo 01.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 004985/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 019/2022**.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
1  
Dados: 2022.07.21 15:40:17 -03'00'

CAMILA BERGER  
PETRONETO:076  
56370730

Assinado de forma digital por CAMILA BERGER PETRONETO:07656370730  
Dados: 2022.07.21 08:11:39 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 019/2022.

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais)**, referente aos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, conforme descritos no anexo único. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do equipamento do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual.

6.2 - O pagamento será efetuado, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

6.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- não apresentação da documentação exigida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000

Contrato nº 105 /2022

UELIKSON  
BOONE:069  
75184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Data: 2022.07.21  
15:40:42 -03'00'

CAMILA BERGER  
PETRONETO:07  
656370730

Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
Data: 2022.07.21  
08:12:18 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

0000794

19300000000

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da publicação do extrato contratual em veículo de imprensa oficial, até o fim do exercício financeiro corrente, ou seja, 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo Setor de Compras e emitido em duas vias, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.1.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Educação para conferir a entrega dos objetos;

10.1.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.1.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.1.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

#### 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Executar o objeto do presente contrato.

10.2.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

10.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2022.07.21  
15:40:57 03'00'

CAMILA  
BERGER  
PETRONETO:07  
656370730

Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PETRONETO:07656370730  
Dados: 2022.07.21  
08:12:59 03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**10.2.6** – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste contrato, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**10.2.7** - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

**11.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

Assinado de  
forma digital por  
UELIKSON  
BOONE:06  
97518477  
771  
Dados: 2022.07.21  
15:41:11 -03'00'

CAMILA  
BERGER  
PETRONETO:07  
656370730

Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PETRONETO:07656370730  
Dados: 2022.07.21  
08:12:54 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designado mediante ato administrativo ANA PAULA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 127.769.897-09, residente e domiciliada em Vila Pavão/ES.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de quaisquer dos materiais fornecidos que estejam em desacordo ou insatisfatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

14.1.1 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

14.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

UELIKSON  
BOONE:0697  
5184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2022.07.21  
15:41:29 -03'00'

CAMILA BERGER  
PETRONETO:076  
56370730  
Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PETRONETO:07656370730  
Dados: 2022.07.21  
08:13:12 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**14.1.3 - A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.4 - Os casos de rescisão contratual** serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**14.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**14.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual**, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual**, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS**

**16.1 - O presente Contrato** poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual**, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1 - O presente Contrato** será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2 - E por estarem, assim, justos e acertados**, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 21 de julho de 2022.

UELIKSON  
BOONE:06975  
184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2022.07.21  
15:41:46 -03'00'

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

CAMILA BERGER  
PETRONETO:076  
56370730

Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PETRONETO:07656370730  
Dados: 2022.07.21 08:13:32  
03'00'

Camila Berger Petroneto  
**MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

---

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

CAMILA BERGER Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PETRONETO:076  
56370730 Dados: 2022.07.21  
08:04:01 -05'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### ANEXO ÚNICO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
02	01	un	Projeto 4000 lumens, Interface do hardware - VGA USB, Tipo de fonte de luz lâmpada, Tecnologia de tela - DLP, Tamanho da tela - 300", Tela ou mostrador - DLP, Brilho da imagem - 4000, Taxa de contraste - 1000000:1, Diagonal da tela - 16:9, Resolução da tela - 3840x2160, Resolução - 3840 x 2160 pixels, Voltagem - 240 volts, Potencia em watts - 10 watts, Tipo de fonte de energia - elétrico com fio, Taxa de atualização - 60. Total de entrada de USB - 1, Tecnologia de conexão - VGA, USB, HDMI, Tipo de suporte ou fixação - suporte de teto, Conexões - VGA, <b>Tipo de conector - VGA, HDMI.</b>	BENQ MS 560	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
03	01	un	Impressora fotográfica, Sistema de impressão por transferência térmica de sublimação de tinta- Resolução Máxima: 300 x 300 dpi- Cores: Tintas de 3 cores com revestimento, 256 níveis por cor (com profundidade de cor de 24 bits)- Tamanho de folhas suportado para impressão: 148 x 100 mm - KP-36IP, KP-108IN, RP-108, RP-1080V- Cartucho de Tinta: Incluído nos kits de impressão- Longevidade da Imagem: Impressão com duração de 100 Anos2- Velocidade de impressão: aprox. 47seg.- Métodos de Impressão: Wi-Fi; Impressão direta da Câmera (compatível com PictBridge; A partir de um Cartão de Memória (Tipos de cartões suportados: SD, SDHC, SDXC); Impressão via Computador (requer cabo USB standard)- Tela LCD: 3.2"- Dimensões: (LxAxP) 18 x 6,4 x 13,7 cm- Peso: 900 g, com kit de cartucho e papel compatível.	CANNON SELPHY CP 1300	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00

CAMILA  
BERGER  
PETRONETO:0  
7656370730

Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PE TRONETO:07656370730  
Dados: 2022.07.21  
08:14:18 -03:00





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

04	01	un	Scanner de mesa, Resolução óptica:1200 dpi, Tamanho de mídia:Legal, Tipo de produto:Scanner plano USB, Características físicas: Altura:121.9mmLargura:317.5mm; Peso(aproximado):4.08kg; Profundidade:297.2mm, Energy Star, Informação técnica: Capacidade de Adf:50, Planilha Cor da leitura Profundidade de cor:30-bits; Profundidade de escala de cinza:8-bits; Resolução óptica:1200 dpi; Tamanho de mídia:215.90mm x 297.18mm 215.90mm x 3.05m 88.90mm x 127mm 88.90mm x 170.18mm 215.90mm x 355.60mm Velocidade de digitalização a cor máxima (ipm):10, Velocidade de digitalização a cor máxima (ppm):25, Velocidade de digitalização mono máxima (ipm):10Velocidade de digitalização mono máxima (ppm): 25.	EPSON DS 1630	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
06	01	un	Kit iluminador Led 600 Temperatura mínima do cor 3200 K, Temperatura máxima do cor 5500 K, Tipos de alimentação CA, Potência 36 W, Formatos da luz led, LED Sim Acessórios incluídos fonte, controri, feltro fosca, feltro laranja, manual Kit Sim, Descrição Formado por 600 leds de alta qualidade de luz e de cor ajustável 3200K-5500K , 300 leds com lâmpadas com temperatura de 3200K e outros 300 leds de 5500K, satisfaz completamente a exigência de uso sob vários tipos de ambientes, ideal para filmagem e fotografias em estúdio ou em eventos externos. Controle digital de variação de brilho através do dimmer, que pode ser ajustado separadamente o tornando	YONGNVO YN600L II	R\$ 995,00	R\$ 995,00

CAMILA BERGLER  
PETRONETO:076563  
70730

Assinado de forma digital por  
CAMILA BERGLER  
PETRONETO:07656370730  
Dados: 2022/07/21 08:14:35  
08:00



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			preciso e confiável. Possui Tela de LED com display digital que permite que você visualize o estado operacional da quantidade de potência de saída de luz. Suporta entrada de alimentação de corrente contínua externa que é mais conveniente para ser usado por um longo tempo de uso. Adota dissipação de calor através de uma ventoinha inteligente. O controle remoto infravermelho é configurável, portanto, o brilho e o interruptor LIG/DESL. do iluminador pode ser ajustado longe da máquina, entretanto três conjuntos de iluminadores podem ser, respectivamente, controlados independentemente por cada canal do controle.			
07	01	un	Microfone universal de lapela dupla, com um único conector, que pode ser usado em smartphones, câmeras dslr, filmadoras, gravadores de áudio, pc e outros dispositivos de gravação. Ele consiste em dois microfones de lapela e cabo de comprimento de 4m. é perfeito para entrevistas, apresentações, podcasts, webcasts ou qualquer situação em que mais de um assunto precise ser gravado. Seu cabo de 4 metros fornece distância de 2,8m entre cada microfone para posicionamento confortável, enquanto os cliques de gravata incluídos permitem o uso sem as mãos.	BOYA BY-M1DM	R\$560,00	R\$ 560,00
08	01	un	Tripé hidráulico profissional, Sistema de travamento flip rápido e seguro. Ideal para gravações de vídeo e tomadas de fotos internas e externas. Um excelente produto com um ótimo preço. Design moderno e elegante Construído em liga de magnésio Projetado para uso profissional	WEINFENG WF 5316	R\$ 676,00	R\$ 676,00

CAMILA BERGER Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
PETRONETO:076  
56370730  
Dados: 2022.07.21 08:14:50  
0300



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			<p>Cabeça com 3 movimentos Cabeça hidráulica para gravação de vídeos e fotografias Elevador central com possibilidade de inversão da cabeça para fotos macro Engate rápido com movimentos suaves, precisos e sem folgas Coluna central com elevador e trava Plataforma permite giro de 360 graus Plataforma com movimentação de 90 graus na vertical Pés de borracha antiderrapante e adaptável a qualquer terreno Ajuste de ângulo semi-automático Ajuste individual de pernas para fotos em ângulos irregulares e extremos close ups Trava tipo Bolha de nível Ultra-Leve e resistente (2325g).</p>			
09	01	un	<p>Monopé hidráulico com pé de galinha, cabeça hidráulica de 3 vias é feita de plástico. Cabeça com excelente fluidez, tem movimentos bem suaves e pode usar tanto no modo retrato quanto no modo paisagem. Perna de 4 seções com travas flip (click) e pé de galinha. é possível remover o pé de galinha e usar como um monopé de base simples (pé de borracha); além disso você pode remover o pé de galinha e rosquear a cabeça no pé de galinha para fazer um mini tripé de mesa. Pé de galinha tem trava do movimento.</p> <p>Especificações Técnicas: Altura mínima: 58 cm Altura máxima: 1,46 m Carga suportada: 2,5 kg Peso do tripé: 1 kg</p>	TOMATE MTG - 3019	R\$ 749,00	R\$ 749,00

CAMILA  
BERGER  
PETRONETO:07  
656370730

Assinado de forma digital  
por CAMILA BERGER  
Pt. IRONH 10:0765637073  
0  
Dados: 2022.07.21  
08:15:17 03:00'

**CONTRATO Nº 145/2022**  
**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 43/2022 - CIM POLINORTE**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** M. TESTA CONFECÇÃO

**CNPJ:** 23.829.339/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, REGIDA PELAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS NºS. 10.520/2002 E 8.666/1.993, PELO DECRETO Nº 3.555/2.000 E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE NO QUE COUBEREM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.197,00 (Um mil, cento e noventa e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**RECURSOS:** Ficha 64

**PROCESSO ADM:** 3797/2022

**Protocolo 896626**

**CONTRATO Nº 146/2022**  
**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 44/2022 - CIM POLINORTE**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

**CNPJ:** 07.752.236/0001-23

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, REGIDA PELAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS NºS. 10.520/2002 E 8.666/1.993, PELO DECRETO Nº 3.555/2.000 E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE NO QUE COUBEREM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**RECURSOS:** Ficha 64

**PROCESSO ADM:** 3797/2022

**Protocolo 896631**

**Venda Nova do Imigrante**

**AVISO RETIFICACAO**

PREGÃO ELETRONICO N 000055/202 ( SRP) WCompras ID 195243

CÓDIGO CIDADES:

2022.072E0700001.02.0042

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICACAO do pregão em epígrafe..Acolhimento das propostas a partir de: 25/07/2022 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 05/08/2022 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 05/08/2022 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
 Pregoeira Oficial

**Protocolo 896912**

**AVISO DE RETIFICACAO**

PREGÃO ELETRONICO N 000053/2022 ( SRP) WCompras ID 195223

CÓDIGO CIDADES: 2022.072E0700001.02.0041

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICACAO do pregão em epígrafe.Acolhimento

das propostas a partir de: 22/07/2022 às 15:00h. Limite de acolhimento de propostas: 03/08/2022 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 03/08/2022 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
 Pregoeira Oficial

**Protocolo 896966**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO**  
**Nº 105/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Vila Pavão/ES

**CONTRATADA:** MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.120,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 786 e 794.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Vila Pavão, ES, 21/07/2022.

**Uelikson Boone**  
 Prefeito do Município

**Protocolo 895555**

**RESUMO DO CONTRATO**  
**Nº 107/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Vila Pavão/ES

**CONTRATADA:** JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.388,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 786 e 794.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Vila Pavão, ES, 21/07/2022.

**Uelikson Boone**  
 Prefeito do Município

**Protocolo 895560**

**RESUMO DO CONTRATO**  
**Nº 106/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Vila Pavão/ES

**CONTRATADA:** ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.816,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 786 e 794.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Vila Pavão, ES, 21/07/2022.

**Uelikson Boone**  
 Prefeito do Município

**Protocolo 895565**